

## **Processo Seletivo Simplificado**

### **Edital N° 032/2022**

### **Normas Complementares**

A Diretora da FACULDADE DE NUTRIÇÃO faz saber aos interessados que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pela Lei nº 9.849 de 26/12/1999; Lei nº 10.667 de 14/05/2003; Orientação Normativa SRH/MP no 5, de 28/10/2009; Portaria nº 243/MEC, de 3/3/2011; Lei nº 12.425 de 17/06/2011; Portaria nº 1.749 de 16/12/2011; Resolução CCEP nº 373 de 02/03/1994; Portaria Interministerial nº 208, de 05 de junho de 2014; Ofício Circular nº 818/2016-MP; Instrução Normativa nº 01/ME de 27/08/2019; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Decreto nº 7.485, de 18/05/2011; Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e suas alterações; Decreto nº 8.259, de 29/05/2014; Decreto nº 8.727, de 28/04/2016; Portaria nº 316, de 09/10/2017; Portaria SGP/MP nº 4, de 06/04/2018; Decreto nº 9.508, de 24/09/2018; Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019; Decreto nº 8.259/14; Decreto nº 3.298, de 20/12/1999; Lei nº 12.990, de 09/06/2014; Lei nº 13.656, de 30/04/2018; Lei nº 9.784, de 29/01/1999; Decreto nº 6.593, de 02/10/2008; Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; Lei nº 13.872, de 17/09/2019; Lei nº 7.596 de 10/4/1987; Decreto nº 94.664 de 23/7/1987; Lei nº 11.784, 22/09/2008; Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

#### **01. DA VAGA:**

- 1.1. **Área:** Nutrição em Saúde Pública
- 1.2. **Número de vagas:** 01 (uma)
- 1.3. **Carga horária semanal:** 40 (quarenta) horas
- 1.4. **Requisitos exigidos:** Mestrado Acadêmico ou Profissional na área de Nutrição em Saúde Pública e áreas afins, além de graduação em Nutrição.

#### **02. DA INSCRIÇÃO:**

- 2.1. **Período:** 03/01/2023 a 10/01/2023 até às 14:00h

2.2. **Local:** As inscrições serão feitas no sítio da UFG – SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) até às 14:00 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição.

2.3. **Taxa:** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e deve ser recolhido através de GRU, obtida através do sítio da UFG – SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), no ato de inscrição ao processo seletivo simplificado. A GRU deverá ser impressa até às 14:00 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrições. O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU. A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG -SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) em um único arquivo até às 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.

#### 2.4. Documentos exigidos:

- a) diploma de Nutricionista (fotocópia) ou declaração de conclusão do Curso de Graduação em Nutrição emitida pela instituição de nível superior.
- b) diploma de mestrado ou doutorado na área de Nutrição em Saúde Pública ou áreas afins.
- c) ficha de inscrição e termo de compromisso de concordância com todas as normas e critérios definidos para este processo seletivo, obtidos no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) preenchidos e assinados pelo candidato.
- d) cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
- e) fotocópia do documento de identidade ou equivalente.
- f) fotocópia do CPF.

**Observação:** O candidato será eliminado na falta de qualquer documento exigido.

### 03. DA CONTRATAÇÃO:

3.1 **Contrato:** Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no edital nº032/2022, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 **Remuneração Mensal:** a remuneração de professor substituto será fixada, conforme edital.

3.3 **Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas.

### 04. DO PROCESSO SELETIVO:

Consta de Prova Didática.

4.1. **Programa e Pontos:** a lista contendo 10 (dez) pontos para a prova didática encontra-se no anexo a estas normas complementares.

4.2 **Instalação do concurso:** A instalação do concurso, o sorteio do Ponto e a ordem de apresentação serão realizados no dia 25 de janeiro de 2023 às sete horas e trinta minutos no Miniauditório da FANUT/UFG. Todos os candidatos deverão estar presentes.

4.3. **Prova:**

- a) A prova didática terá duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos e será realizada perante Comissão Examinadora a ser designada pela Direção da FANUT/UFG, composta por 03 (três) membros.
- b) A prova didática será realizada a partir do dia 26 de janeiro de 2023, às oito horas e quinze minutos, no Miniauditório da FANUT/UFG.
- c) Caso o candidato não esteja presente no momento em que for chamado para realizar a sua prova didática, o mesmo será considerado desistente e então, o candidato imediatamente posterior será convidado a iniciar a sua prova.
- d) Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, assistir à prova didática de outro candidato e, caso isso ocorra sem o conhecimento da Comissão Examinadora, será, o candidato que assistiu indevidamente, eliminado sumariamente do processo seletivo.
- e) A FANUT/UFG oferecerá projetor multimídia (Datashow) ao candidato. Porém, é facultado ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos, desde que providenciados pelo interessado. A FANUT/UFG não se responsabilizará por problemas relacionados ao uso e ao funcionamento de equipamentos, inclusive queda ou a falta de energia, falta de conectividade (internet) e problemas com os arquivos.
- f) Serão lavradas atas após o sorteio de pontos e o julgamento da prova didática.

**4.4. Seleção dos Candidatos:** Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez) na prova didática. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a média das notas igual ou superior à 7,0 (sete).

**4.5. Tempo de Validade da Seleção:** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração.

**4.6. Divulgação do Resultado:** A Comissão Examinadora divulgará o Resultado final da Prova Didática, no sítio da FANUT ([www.fanut.ufg.br](http://www.fanut.ufg.br)) no dia 02 de fevereiro de 2023.

Após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado, a documentação entregue pelo candidato ficará disponível para devolução, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, a documentação será eliminada.

## **05. DO RECURSO:**

**5.1. Prazo para Recurso:** Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nas 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

Profª Drª Ana Tereza Vaz de Souza Freitas  
DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO

**ANEXO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital N° 032/2022**  
**Área: Nutrição em Saúde Pública**

**PONTOS PARA O SORTEIO**

1. Educação Alimentar e Nutricional e o Marco de Referência de EAN para as políticas públicas: avanços e desafios
2. Interfaces entre o Sistema Único de Saúde e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição
3. Sistemas Alimentares
4. Atuação do nutricionista na Atenção Básica à Saúde
5. A avaliação nutricional como ferramenta para a gestão das ações de alimentação e nutrição
6. A Segurança Alimentar e Nutricional como tema transversal do ensino na Nutrição em Saúde Pública
7. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: trajetória histórica e dimensões legais
8. Inquéritos nacionais e panorama dos indicadores nutricionais da população brasileira
9. Índices, indicadores e critérios de classificação do estado nutricional de crianças
10. A Promoção da Saúde como estratégia de enfrentamento dos desvios nutricionais

**Referências Básicas**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília, Ministério da Saúde, 2012. 88p.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 91 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes do NASF**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 27)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2016/2019**. -- Brasília, DF: MDSA, CAISAN, 2017. 73p.

BRASIL. Lei Orgânica de Segurança Alimentar Nutricional (Losan). Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/conferencia/documentos/lei-de-seguranca-alimentar-e-nutricional#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.346%2C%20DE%2015,quada%20e%20d%C3%A1%20o%20utras%20provid%C3%A2ncias>

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, DF: 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF: 2009.

CAMPOS, G. W. S. (Org.); MINAYO, M. C. S. (Org.); AKERMAN, M. (Org.); DRUMOND JUNIOR, M. (Org.); CARVALHO, Y. M. (Org.). **Tratado de Saúde Coletiva**. 1 ed. São Paulo: Hucitec, 2006. v. 1. 872 p.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018**. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

GIOVANELLA, L.; SCOREL, S.; LOBATO, L. V. C.; NORONHA, J. C.; CARVALHO, A. I. **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008. 1112 p.

**FANUT**  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO



TADDEI, J.A.; LANG, R.M.F.; SILVA, G.L; TOLONI, M.H.A. **Nutrição em Saúde Pública**. Ed. Rubio. 1ª ed. Rio de Janeiro. 2011. 664p.